



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2017 – PROC, ADMINISTRATIVO Nº 1702060007
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA
DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa licitante **T M DANTAS HOSPITALAR EIRELI ME**.

No dia da sessão, 23 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas, abriu-se a sessão de licitação cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E OUTROS.**

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro que a declarou INABILITADA por não atender ao requisito editalício do item:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do
Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br –
cplserranegradonorte@outlook.com



7.1.4 – d) Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

O prazo final para o protocolo dos memoriais escritos do recurso administrativo foi o dia 02 de março de 2017, às 12:00 horas, sendo este o horário final do expediente de trabalho para atendimento ao público.

Contudo, a empresa licitante encaminhou seus memoriais via internet através do e-mail da comissão permanente de licitação, às 18:43 horas do dia 02 de março de 2017.

Assim, o RECURSO INTERPOSTO pela empresa licitante **T M DANTAS HOSPITALAR EIRELI ME** se apresenta INTEMPESTIVO e NÃO ADMITIDO.

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, para inabilitar a empresa licitante **T M DANTAS HOSPITALAR EIRELI ME** por não apresentar a Autorização para Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (exigência do item editalício nº 7.1.4.d).

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de março de 2017.

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Pregoeiro